



PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Moraes, nº 490 – Centro – CEP 13.970-903
Telefones (19) 3843 9112 / (19) 3843 9113 – Fax (19) 3863 2449

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74/2021

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO	Justificativa
VINICIUS RONCADA NARDINI	395.937.318-06	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	412/2019	Em substituição ao Sr. Everton Diego Stringuette (que foi exonerado)
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	014.312.314-95	AA. – III- RECEPCIONISTA	1327/2019	Em substituição a Sr ^a . Carolina Peretta Rosário (que não compareceu para assumir a vaga)
ANA LUCIA DA SILVA	395.816.608-36	AA. – III- ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO	1327/2019	Em substituição a Sr ^a . Andrea Aparecida Andriuci Fernandes (que aposentou)

Caso o(s) candidato(s) não assumam o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 15 de outubro de 2021.



Secretaria de Cultura e Turismo



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

EDITAL Nº 05/2021

LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Itapira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o **edital nº 05/2021** de seleção de artistas e outros profissionais do meio cultural, registrados como pessoa jurídica (CNPJ), interessados em:

- fazer apresentações de música, dança, circo, cultura popular, contação de história, teatro, poesia;
- ministrar oficinas de formação em arte educador, contação de histórias, teatro, dança, fotografia, escrita literária, escrita de roteiro, cinema, circo, artesanato, pintura, artes visuais e cultura popular;
- criar vídeos de curta-metragem sobre as belezas naturais, patrimônio histórico e atrativos turísticos de Itapira;
- um portfólio de fotografias que apresente as belezas naturais, o patrimônio histórico e os atrativos turísticos de Itapira;
- fazer intervenções artísticas nos espaços e equipamentos públicos da cidade;

em observância Lei Federal nº **14.017**, de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc, alterada pelas leis nº **14.036**, de 13 de agosto de 2020, e nº **14.150**, de 12 de maio 2021; e regulamentada pelos Decretos Federais nº **10.464**, de 17 de agosto de 2020, Decreto nº **10.489**, de 17 de setembro de 2020, **Decreto nº 10.683**, de 20 de abril de 2021, e Decreto nº **10.751**, de 22 de julho de 2021, bem como de toda legislação complementar relacionada ao assunto em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DESTA EDITAL

- 1.1. O presente edital tem por finalidade selecionar artistas e outros profissionais do meio cultural, registrados como pessoa jurídica (CNPJ), para a realização de apresentações artísticas, oficinas, vídeos de curta-metragem, portfólio de fotografias e intervenções artísticas.
- 1.2. Serão contempladas propostas nos seguintes formatos:
 - a) **apresentações artísticas** de música, dança, circo, cultura popular, contação de história, teatro, poesia;
 - b) **oficinas de formação** em arte educador, contação de histórias, teatro, dança, fotografia, escrita literária, escrita de roteiro, cinema, circo, artesanato, pintura, artes visuais, cultura popular e patrimônio histórico-cultural;
 - c) **vídeos de curta-metragem** sobre as belezas naturais, patrimônio histórico-cultural, as pessoas de saber e atrativos turísticos de Itapira;
 - d) **portfólio de fotografias** que apresentem as belezas naturais, o patrimônio histórico-cultural, as pessoas de saber e os atrativos turísticos de Itapira;
 - e) **intervenções artísticas** como colagens, grafites, pinturas e mosaicos nos espaços e equipamentos públicos da cidade.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

2. VALOR DISPONIBILIZADO

- 2.1. O valor total de recursos para este Edital será de **R\$ 99.512,42** e são oriundos da Lei Aldir Blanc, nº 14.017 de 2020.
- 2.2. Caso haja saldo remanescente deste edital, o comitê gestor, poderá definir se aumentará o valor destinado a cada projeto selecionados ou se a verba será remanejada para outros editais do município, cujos recursos também provém da Lei 14.017/2020.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:
 - a) **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:** São atividades que apresentem o resultado de pesquisa em determinada linguagem artística.
 - b) **OFICINAS:** São atividades de duração e periodicidade que visam intercâmbio de ideias, apresentação de conhecimento, sobre determinada linguagem artística, demonstração de habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo proponente.
 - c) **INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS:** São intervenções que interagem com um objeto previamente existente, evocando novas percepções para o público e para o espaço.
 - d) **VÍDEOS DE CURTA-METRAGEM:** vídeos com duração de 5 até 30 minutos, de intenção estética, informativa, educacional ou publicitária apresentem as belezas naturais, o patrimônio histórico-cultural, as pessoas de saber e os atrativos turísticos de Itapira
 - e) **PORTFÓLIO DE FOTOGRAFIAS:** Conjunto de 20 fotografias digitais em alta resolução que apresentem as belezas naturais, o patrimônio histórico-cultural, as pessoas de saber e os atrativos turísticos de Itapira.
 - f) **INSCRIÇÃO:** formalização da participação no edital através da submissão do cadastro por meio eletrônico.
 - g) **PROPONENTE:** pessoa jurídica que venha a inscrever uma proposta neste Edital, e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Turismo pela elaboração, execução e conclusão das atividades propostas neste edital.
 - h) **CONTRAPARTIDA:** Conjunto de ações que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. Estas ações podem ser oferecidas no formato de shows gratuitos, apresentações artísticas diversas, oficinas culturais, entre outras atividades culturais, beneficiando a comunidade local.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Serão aceitos somente projetos de proponentes com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.2. O proponente deverá estar cadastrado nos seguintes sistemas:
 - a) Id Cultura: <https://id.cultura.gov.br/>
 - b) Mapa da Cultura: <http://mapas.cultura.gov.br/>
 - c) Cadastro Municipal de Cultura: <https://forms.gle/t7oSFTFNhWJMgWPN9>



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



- 4.3. Somente poderão participar deste edital, os proponentes domiciliados no Município de ITAPIRA, mediante a comprovação de residência, assim como experiência comprovada de no mínimo vinte e quatro meses (dois anos) na área artístico-cultural.
- 4.4. Na falta de proponentes domiciliados em Itapira, a Secretaria de Cultura e Turismo, aceitará propostas de profissionais de outros municípios, desde que a contrapartida seja realizada, na sua totalidade, em Itapira. Esta medida tem o objetivo de fortalecer e democratizar o acesso à cultura da população itapirense como preconizado no Art 2º inciso III da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.
- 4.5. Não serão aceitos como proponentes, ou participantes, os servidores do município de Itapira e integrantes dos quadros de administração direta ou indireta, agentes públicos portadores das funções gratificadas e/ou cargos comissionados nos diversos órgãos da Administração Pública, e ainda, instituições que tenham parceria ou convênio com a Prefeitura de Itapira;
- 4.6. Não é permitido ao proponente ter nenhum grau de parentesco com os membros do Comitê Gestor, que selecionará os projetos, sob pena de desclassificação.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições ocorrerão do dia **18 de outubro de 2021** até **14 de novembro de 2021** às **23h59** (horário de Brasília).
- 5.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do link: <https://forms.gle/7XX6WtDvRyCdTiFfA>.
- 5.3. A Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 5.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5. Antes de fazer a inscrição neste edital, o(a) proponente, sob pena de desclassificação, deverá se cadastrar nos seguintes sistemas:
 - a) Id Cultura: <https://id.cultura.gov.br/>
 - b) Mapa da Cultura: <http://mapas.cultura.gov.br/>
 - c) Cadastro Municipal de Cultura: <https://forms.gle/t7oSFTFNhWJMgWPN9>
- 5.6. Não será aceito qualquer tipo de alteração nas informações ou documentação enviada no ato da inscrição.
- 5.7. Cada proponente poderá inscrever até **três** projetos por CNPJ.
 - a) Deverá ser realizada uma inscrição para cada projeto.
- 5.8. No link de inscrição o(a) proponente deverá apresentar comprovação de atividades culturais realizadas por meio de links, redes sociais ou impressos digitalizados.
- 5.9. A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapira (<https://itapira.sp.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira>).



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



6. DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. No momento da inscrição o proponente deverá preencher o formulário eletrônico com as seguintes informações:
- Nome do Responsável pela Inscrição;
 - E-mail;
 - Telefone Fixo;
 - Celular;
 - Endereço;
 - Estado Civil;
 - Nome Artístico (se houver);
 - RG do responsável pela inscrição;
 - CPF do responsável pela inscrição;
 - CNPJ;
 - Conta bancária em nome do proponente
 - Links sobre suas atividades culturais: notícias, publicações, redes sociais (se houver);
 - Formato escolhido: apresentações artísticas; oficinas de formação; vídeos de curta-metragem; portfólio de fotografias; intervenções artísticas.
 - Foi selecionado em algum edital da Lei Aldir Blanc em 2020? Qual (is)? (a omissão dessa informação poderá acarretar a desclassificação do proponente)
- 6.2. No momento da inscrição o proponente deverá realizar o upload dos seguintes documentos:
- Proposta/Projeto, contendo:
 - Apresentação
 - Objetivo
 - Justificativa
 - Contrapartida
 - Orçamento
 - Cronograma de Execução
 - Cópia do cartão do CNPJ emitido no site da receita federal;
 - No caso de inscrição de Microempreendedor Individual (MEI), apresentar Certificado da Condição de MEI. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há pelo menos 02 (dois) anos na cidade de Itapira.
 - Cópia simples de documento com foto (RG ou CNH) do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
 - Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
 - Comprovante de residência;
 - Currículo do proponente e equipe (se houver) ou Portifólio;
 - Print da tela de cadastro no ID Cultura (<https://id.cultura.gov.br/>)
 - Print da tela de Cadastro no Mapas da Cultura (<http://mapas.cultura.gov.br/>)

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

7. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Comitê Gestor. Este Comitê avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural.
- 7.2. Serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I – Qualidade e relevância do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância da proposta, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações apresentadas.	0 a 5 pontos
II – Qualificação dos profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 5 pontos
III – Contrapartida.	Avaliação da contrapartida cultural, informada no momento da inscrição, mensurada através da quantidade de pessoas beneficiadas pela ação proposta.	0 a 5 pontos
IV – Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação do público.	0 a 5 pontos
V – Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado	0 a 5 pontos
VI – Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente	Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua atividade.	0 a 5 pontos

- 7.3. A pontuação de cada um desses critérios será de 0 a 5 (Muito Bom = 5; Bom = 4; Regular = 3; Ruim = 2; Péssimo = 1).
- 7.4. A nota individual de cada membro do Comitê Gestor será definida pela somatória das pontuações de todos os critérios. A pontuação máxima será de 30 pontos.
- 7.5. A pontuação final da proposta será definida através da média aritmética das notas de todos os jurados.
- 7.6. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios:
- Primeiro: proponente não ter sido contemplado em nenhum edital da lei Aldir Blanc em 2020.
 - Segundo: maior pontuação no critério I – Qualidade e relevância do projeto
 - Terceiro: maior pontuação no critério III – Contrapartida



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. As propostas selecionadas serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Itapira (<https://itapira.sp.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira>).
- 8.2. Após a publicação a Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira entrará em contato com o responsável pela proposta via e-mail ou telefone cadastrado no momento da inscrição.

9. ASSINATURA DO CONTRATO E OUTROS DOCUMENTOS

- 9.1. Para receber os valores constantes neste edital, o responsável por cada proposta deverá entregar, quando solicitados, os seguintes documentos à Secretaria de Cultura e Turismo:
 - a) Declaração de recebimento e Termo de compromisso de realização da(s) contrapartida(s);
 - b) Contrato de prestação de serviços;
 - c) Termo de autorização de uso de imagem;
 - d) Termo de cessão de direitos autorais das obras resultantes deste edital;
 - e) Nota fiscal da proposta a ser realizada;
 - Será aceito, somente, nota fiscal emitida pelo mesmo CNPJ cadastrado no momento da inscrição.
 - f) Conta bancária em nome do proponente;
 - A conta corrente deverá estar no nome do CNPJ ou, no caso de MEI, no nome do proponente.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado, em parcela única, em até trinta dias úteis na conta bancária informada pelo proponente no ato da assinatura da Declaração de Recebimento.
- 10.2. É de responsabilidade do proponente arcar com possíveis impostos e deduções no valor recebido neste edital.
- 10.3. Serão realizados, somente, pagamentos para **PESSOA JURÍDICA**, com **CNPJ** devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Itapira. Não serão realizados pagamentos para **PESSOAS FÍSICAS**.
 - a) A conta corrente deverá estar no nome do CNPJ ou, no caso de MEI, no nome do proponente
- 10.4. Não serão realizados pagamentos, sob nenhuma hipótese, em conta corrente em nome de terceiros.

11. CONTRAPARTIDA

- 11.1. Os selecionados no presente edital se comprometem a realizar a contrapartida proposta no momento da inscrição.
 - a) A não realização ou, a realização parcial das atividades propostas acarretará na devolução integral do valor recebido com os devidos acréscimos legais.
- 11.2. Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira indicar data e local de realização de shows, apresentações e intervenções artísticas.
- 11.3. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá sugerir alterações nas propostas de contrapartida dos projetos selecionados.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

- a) As possíveis alterações estarão descritas no contrato de prestação de serviços que será assinado antes da realização do pagamento.
- 11.4. Todo material resultante deste edital deverá ser entregue ou enviado à Secretaria de Cultura e Turismo por meios digitais.
- 11.5. A Prefeitura Municipal de Itapira, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira, na qualidade de detentora dos direitos sobre as obras produzidas com recursos deste edital, bem como dos registros audiovisuais realizados, poderá livremente exibi-las em qualquer segmento de mercado, por si ou por terceiros licenciados.
- 11.6. Todas as ações propostas neste edital serão realizadas de forma presencial seguindo, rigorosamente os protocolos, de segurança e saúde adotados pelas autoridades sanitárias.
- 11.7. Todo e qualquer tipo de material de divulgação deverá conter os seguintes dizeres:
- a) “Este projeto é viabilizado pela Lei Aldir Blanc em parceria com a SECRETARIA de CULTURA e TURISMO de ITAPIRA”
- b) Régua de logotipos fornecida pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- 11.8. Os contemplados por este Edital devem registrar suas atividades por meio de vídeo e fotos para fins de prestação de contas.
- 11.9. Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades deverão ser providenciados pelos proponentes. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo NÃO se responsabilizará pelo rider técnico e atendimento das necessidades técnicas para realização da proposta.
- 11.10. A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes decorrentes de inobservância das devidas normas de segurança relacionadas à atividade proposta.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. A prestação de contas deverá conter as seguintes informações:
- a) Relatório sobre execução das atividades;
- b) Número de vagas disponibilizadas (no caso de oficinas de formação);
- c) Número de Inscritos (no caso de oficinas de formação);
- d) Número de pessoas atendidas (no caso de oficinas de formação);
- e) Estimativa de público (no caso de apresentações artísticas);
- f) Lista de presença com dia, horário e local da atividade (no caso de oficinas de formação);
- g) Registro fotográfico e audiovisual das atividades realizadas;
- h) Clipping e registro da divulgação nas mídias sociais, jornais, entre outros;
- i) Descrição dos gastos realizados com a execução da proposta;
- j) Notas fiscais dos serviços contratados para a realização da proposta;
- 12.2. A prestação de contas deverá ser enviada até 31 de maio de 2022 no seguinte endereço: cult.leicultural@itapira.sp.gov.br;
- a) O assunto do email deverá conter o nome do proponente e o projeto.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

13. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Inscrição	18/10/2021 a 14/11/2021	28 dias
Seleção	15/11/2021 a 29/11/2021	15 dias
Divulgação dos projetos selecionados	30/11/2021	1 dias
Assinatura do Contrato e entrega de documentos	01/12/2021 a 10/12/2021	10 dias
Início dos Pagamentos	13/12/2021	*
Execução das contrapartidas	1º semestre de 2022	*
Envio da Prestação de Contas	01/05/2021 a 31/05/2022	31 dias

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 14.1. Ao se inscrever, o(a) Proponente CONCORDA INTEGRALMENTE com as normas expressas neste Edital.
- 14.2. A realização da inscrição neste edital NÃO GARANTE o recebimento dos valores previstos.
- 14.3. Os projetos, documentos, declarações e informações enviadas à Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira, no âmbito desse edital, são de exclusiva responsabilidade do(a) proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.
- 14.4. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 14.5. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, comerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 14.6. São vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, qualquer tipo de elemento discriminatório, que contenham conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas, que endossem o consumo de álcool e cigarro, exceto para fins estritamente cenográficos, que veiculem propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública, que contenham materiais de cunho estritamente institucional, que desrespeitem a legislação eleitoral e que contrariem normas e resoluções estaduais e municipais relativos à pandemia do coronavírus.
- 14.7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o(a) Proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 14.8. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



- 14.9. O conteúdo das ideias apresentado na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria.
- 14.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o(a) Proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por esta, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para a realização das atividades presentes neste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.
- 14.11. O proponente que se inscrever nesse chamado estará de acordo com as seguintes questões:
- É responsável por todas as informações contidas no projeto;
 - É responsável pelo conteúdo e direitos autorais relacionados à atividade proposta;
 - Está ciente e tem condições de executar a atividade, bem como enviar vídeos e fotos da atividade desenvolvida para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
 - Tem ciência de que a habilitação da atividade não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado e selecionado para contratação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.
 - Em caso de contratação, se responsabiliza pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para a realização da atividade.
 - Declara que não é servidor público municipal e não possui nenhum convênio com a Prefeitura Municipal de Itapira.
 - Está ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade, o contratado e terceiros.
 - Autoriza o uso de sua imagem, da sua voz, do conteúdo que está inscrevendo e dos resultados oriundos da proposta selecionada em futuros projetos executados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira ou por terceiros licenciados.
- 14.12. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: cult.leicultural@itapira.sp.gov.br. As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.
- 14.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela equipe da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira.



PODER LEGISLATIVO DE ITAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVITE

A Câmara de Vereadores de Itapira, através de sua Comissão de Finanças e Orçamento, comunica que a Audiência Pública para prestação de contas do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões (FMAP), referente ao 2º quadrimestre de 2021, será realizada no dia 19 de outubro, terça-feira, do corrente ano, às 15:00 horas, no plenário da Câmara, situada à Rua João de Moraes, 404, Centro.

Comunica ainda que de acordo com o Comunicado da Presidência, de 26 de agosto de 2021, o plenário da Câmara poderá receber os munícipes interessados em acompanhar os trabalhos legislativos (até 12 lugares segundos os protocolos de segurança e distanciamento), desde que previamente agendado na secretaria da Casa através do e-mail: camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br.

A audiência será transmitida pelo site oficial do Poder Legislativo www.camaraitapira.sp.gov.br, Facebook e Youtube.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira